

## LEI Nº 1869/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PICUÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### Título I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

**Art 1º.** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Picuí para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes, Órgãos e Entidade da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos e Entidade a ele vinculada, da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

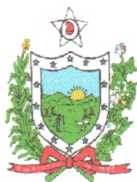
#### Título II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art 2º** - A Receita Total, estimada a preços de julho de 2020, corresponde a R\$ **68.278.192,28** (Sessenta e oito milhões, duzentos e setenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

**Art 3º** - As Receitas estimadas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente, discriminadas em anexo a este Projeto de lei, com o seguinte desdobramento:

		(R\$1,00)
<b>1</b>	<b>RECEITA DO TESOURO</b>	<b>66.863.647,74</b>
1.1.1-	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.988.875,79
1.1.2-	Receitas de Contribuições	2.991.000,00
1.1.3-	Receita Patrimonial	942.628,15
1.1.4-	Receitas de Serviços	5.418,90
1.1.5-	Transferências Correntes	59.584.775,22
1.1.6-	Outras Receitas correntes	350.949,68



<b>1.2</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.417.965,52</b>
1.2.1 -	Alienação de Bens	11.325,52
1.2.2 -	Transferências de Capital	2.406.640,00
<b>1.3</b>	<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE</b>	<b>4.478.137,84</b>
1.3.1-	Contribuições Previdenciárias	4.478.137,84
<b>2</b>	<b>DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>(5.481.558,82)</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>68.278.192,28</b>

## Capítulo II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

### Seção I Da Despesa Total

**Art 4º** - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ **68.278.192,28** (Sessenta e oito milhões, duzentos e setenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

I – O Orçamento fiscal, em R\$ 35.093.475,01 (Trinta e cinco milhões, noventa e tres mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e um centavo);

II – O Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 29.596.058,97 (Vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cinqüenta e oito reais e noventa e sete centavos).

III – E o Especial, em R\$ 3.588.658,30 (Três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos cinquenta e oito reais e trinta centavos)

**Art 5º** - A despesa fixada, observada a programação constante que integra este Projeto de Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

### I – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

		(R\$1,00)
<b>1</b>	<b>DESPESAS CORRENTE</b>	<b>56.953.376,87</b>
	Pessoal e Encargos Sociais	40.481.964,03
	Outras Despesas Correntes	16.471.412,84
<b>2</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10.155.759,84</b>
	Investimentos	8.269.781,41
	Inversões Financeiras	139.623,70
	Amortização da Dívida	1.746.354,73
<b>3</b>	<b>RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS</b>	<b>665.000,00</b>



<b>4</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>504.055,57</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>68.278.192,28</b>

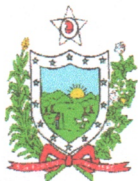
## II – Da Distribuição da Despesa por Poderes e Órgãos

		<b>(R\$ 1,00)</b>
<b>1</b>	<b>RECURSOS DO TESOUREO</b>	<b>68.278.192,28</b>
<b>1.1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>60.353.117,12</b>
<b>1.1.1</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2.274.722,17</b>
	Câmara Municipal	2.274.722,17
<b>1.1.2</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>58.078.394,95</b>
	Gabinete do Prefeito	952.432,00
	Secretaria de Administração	2.394.360,00
	Secretaria de Planejamento	125.680,00
	Secretaria da Fazenda	3.269.442,73
	Secretaria de Agricultura	3.130.543,70
	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	21.317.273,14
	Fundo Municipal de Saúde	17.425.175,05
	Fundo Municipal de Assistência Social	4.026.800,76
	Secretaria de Infraestrutura	4.932.632,00
	Reserva de Contingência	504.055,57
<b>1.2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>7.925.075,16</b>
<b>1.2.1</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>7.925.075,16</b>
	Instituto de Previdência Soc.Serv.Pref. Picuí	7.260.075,16
	Reserva orçamentária do RPPS	655.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>68.278.192,28</b>

## Seção III

### Da Distribuição da Despesa por Função de Governo

		<b>(R\$ 1,00)</b>
01	Legislativa	2.274.722,17
04	Administração	4.488.975,04
08	Assistência Social	3.895.840,76
09	Previdência Social	7.808.412,12
10	Saúde	17.201.895,05
14	Trabalho	19.760,00
12	Educação	20.259.953,14
13	Cultura	752.960,00
15	Urbanismo	3.655.832,00
16	Habitação	111.200,00
17	Saneamento	273.880,00
18	Gestão Ambiental	124.800,00
20	Agricultura	2.728.143,70
23	Comércio e Serviço	10.400,00
25	Energia	885.040,00
26	Transporte	558.360,00
27	Desporto e Lazer	304.360,00



28	Encargos Especiais	2.419.602,73
99	Reserva de Contingência	504.055,57
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>68.278.192,28</b>

### Capítulo III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Durante o exercício, abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas no Art. 4º, deste Projeto de Lei, realizando quando necessário, transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um Órgão/Poder para outro, utilizando como recursos os definidos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Conforme determina o Art. 8º da Lei nº 1.848/2020 – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Art 7º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Art 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ, 23 DE DEZEMBRO 2020.

  
**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional